



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.537, DE 7 DE JULHO DE 2021

Certifico a Publicação do Presente  
doc no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3269 em 07/07/2021  
*Mariane Belli*  
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 267.690,02  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 267.690,02 (duzentos e  
sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos), necessário para a  
seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar

3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições—conv. R\$ 267.690,02

**TOTAL..... R\$ 267.690,02**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de  
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 25.941,84 (vinte e cinco mil,  
novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 241.748,18 (duzentos e  
quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), será  
utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária  
consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso  
III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente—conv. R\$ 165.412,14

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente—CONTRAP R\$ 76.336,04

**TOTAL..... R\$ 241.748,18**

**Art. 4º** Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de julho de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO